



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quarta-Feira 15 de janeiro de 2025

Edição nº 549

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Segredo/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.034/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, às 14 horas do dia 29 de janeiro de 2025, objetivando o fornecimento de *combustível (gasolina comum, óleo diesel S 500, óleo diesel S 10 e Arla 32) para abastecimento da frota do Município*, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.segredo.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Segredo/RS, à Rua Pe. João Pasa, 10.

Cláudio Antônio Trevisan – Prefeito de Segredo/RS

PROCESSO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O Prefeito Municipal de Segredo, torna público a Dispensa de Licitação nº 02/2025, para contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria na área jurídica, elaboração de pareceres quando solicitados, acompanhamento processual em que o contratante for parte, e demais orientações jurídicas, no valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), prazo de execução de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, inciso II da Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2023.

Segredo, 14 de janeiro de 2025.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS EXERCÍCIO DE 2025

1) LANÇAMENTO:

Ficam os Senhores Contribuintes notificados do lançamento, e intimados a recolher os tributos e taxas municipais a seguir relacionados, referente ao exercício de 2025, na forma do artigo 236 da Lei Municipal nº 2877, de 01 de outubro de 2013.

- IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU
- TAXA DE COLETA DE LIXO
- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - TRABALHO PESSOAL- ISS AUTÔNOMOS
- TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
- TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2) MODALIDADES DE PAGAMENTO:

IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:



O Município de Segredo - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.segredo.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 1 de 4.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quarta-Feira 15 de janeiro de 2025

Edição nº 549

- a) Pagamento à vista em cota única:
Desconto de 10% para pagamento até 10/03/2025.
- b) Pagamento parcelado: 1º parcela vencimento 10/03/2025
2ª Parcela vencimento 10/04/2025
3ª Parcela vencimento 10/06/2025
4ª Parcela vencimento 10/08/2025
5ª Parcela vencimento 10/10/2025
6ª Parcela vencimento 10/12/2025

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTORIA

- a) Pagamento em cota única em 31/03/2025.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

- a) Pagamento em cota única em 31/03/2025.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – AUTONOMOS ISS – AUTÔNOMOS

- a) Pagamento em cota única em 31/03/2025
- b) Pagamento parcelado: 1º parcela vencimento 31/03/2025
2ª Parcela vencimento 31/05/2025
3ª Parcela vencimento 31/07/2025
4ª Parcela vencimento 30/09/2025

3) PENALIDADES:

A falta de pagamento das parcelas até o vencimento implicará em correção monetária pelo índice do IGPM-anual, juros de mora de 1% ao mês ou fração e das seguintes multas moratórias:

- a) Atraso após 31 dias: 3%

4) DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E CARNÊS PARA PAGAMENTO

As guias e carnês de pagamento dos tributos e taxas tanto para pagamento à vista ou parcelado deverão ser retiradas na Prefeitura, Secretaria das Finanças no Setor de Cadastro, Tributos e Fiscalização.

5) HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

A Secretaria Municipal de Finanças atende na parte da manhã das 8h às 11:45h e à tarde das 13h às 17h.

Segredo/RS, 06 de janeiro de 2025.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JESUS EDEMIR RODRIGUES,
Sec. Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quarta-Feira 15 de janeiro de 2025

Edição nº 549

DECRETO Nº 5.168 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova a Consolidação das Leis Tributárias do Município de Segredo/RS.

CLAUDIO ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Segredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, na forma da Lei Municipal nº 2.877 de 01 de outubro de 2013, a Consolidação das Leis Tributárias do Município de Segredo, em consonância com o que disciplina o art. 212 da Lei Complementar nº 5.172/66, relativa às seguintes matérias:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia;

V – Taxas de Prestação de Serviços;

VI - Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde;

VII - Contribuição de Melhoria;

VIII - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

IX - Medidas de fiscalização, formalização do crédito tributário, processo administrativo fiscal decorrente de notificação de lançamento e auto de infração, órgãos de julgamento e Representação Fiscal, processo de consulta e demais processos administrativos fiscais relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JESUS EDEMIR RODRIGUES,
Sec. Municipal de Administração.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quarta-Feira 15 de janeiro de 2025

Edição nº 549

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.169 de 02 de janeiro de 2025.

Fixa valores venais e de referência de que trata o Código Tributário Municipal para o exercício 2025.

Claudio Antonio Trevisan, Prefeito Municipal de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe outorga a Lei Organica Municipal, e o art 245 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art 1º- Os valores venais e preços públicos e o Valor da Unidade de Referência Municipal (URM) ficam corrigidos pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), apurado nos últimos doze (12) meses anteriores ao ano de 2025, ou seja, janeiro a dezembro de 2024, num percentual de 6,54 %.

Valor de Referência Municipal (URM) 2025.....1 URM = R\$ 1.026,57

Art 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2025.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JESUS EDEMIR RODRIGUES,
Sec. Municipal de Administração